REGISTRADO NO LIVRO
Fls. 110/88 fls. 87 a 87 v
ESCRITURÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Cottes

LEI Nº 635/88

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de Cz$ 3.040.000,00 (Três milhões e quarenta mil cruzados) para reforço das verbas orçamentárias discriminadas:

01.1 - Corpo Del. e Secretaria

01010012-01 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$ 2.390.000,00
01010012-01 - 3.1.3.1 Rem. Serv. Pessoais.....Cz$ 400.000,00
01010012-01 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....Cz$ 200.000,00
15824942-04 - 3.1.1.3 Obrigações Patronais.....Cz$ 50.000,00
TOTAL GERAL .....Cz$ 3.040.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim (PE) em 14 de julho de 1988.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.